

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.2021.TOMADA DE PREÇO 005/2021** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Davinópolis, Conforme Projeto Básico Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** em favor da **BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 17.196.808/0001-99, pelo valor de R\$ 371.569,53 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para a Contratação de Empresa Especializada para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Davinópolis, Conforme Projeto Básico, objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Davinópolis – MA, 11 de junho de 2021. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021. TOMADA DE PREÇOS 005/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CONTRATADA: BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.196.808/0001-99 OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Davinópolis. **PRAZO: INÍCIO:** 16.06.2021 **TÉRMINO:** 06.12.2021. **VALOR:** R\$ 371.569,53 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito. Davinópolis – MA, 06 de julho de 2021

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 018/2021 – CPPAD DAVINÓPOLIS - MA, 03 DE JULHO DE 2021. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 336/2021, resolve: **CONSIDERANDO** expressa previsão legal do art. 60 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 28/2002) que prever que o servidor que interromper o exercício por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será penalizado com demissão por abandono de cargo, após processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa; **CONSIDERANDO** previsão legal do art. 179, II, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 28/2002) que prever a pena de demissão nos casos de abandono de cargo ou falta de assiduidade; **CONSIDERANDO** a possível configuração de abandono de cargo por parte do servidor; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo. **RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 017/2021 em face de servidora efetiva a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados,**

concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso. **Art. 2º - Determinar** que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, criada pela Lei nº 336/2021, proceda a apuração de eventuais irregularidades na situação funcional e fatos atribuídos ao servidor em comento. **Art. 3º - Estabelecer** o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria. **Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação. **SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil de vinte e um. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA** Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar Lei nº 336/2021

**PORTARIA Nº 019/2021 - CPPAD DAVINÓPOLIS - MA, 03 DE JULHO DE 2021. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 336/2021, resolve: **CONSIDERANDO** os fatos relatados no Ofício nº 024/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o dever funcional de processar e julgar;

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo. **RESOLVE: Art. 1º - Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar, de nº 018/2021 a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso. **Art. 2º - Determinar** que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, criada pela Lei nº 336/2021, proceda a apuração de eventuais irregularidades na situação funcional e fatos atribuídos ao servidor em comento. **Art. 3º - Estabelecer** o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria. **Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação. **SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil de vinte e um. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA** Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar Lei nº 336/2021

## DECRETO

**DECRETO Nº 047/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 05 DE JULHO DE 2021. “Dá nova redação aos § 1º, 6º, 8º e 9º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 045/2021 das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Davinópolis e dá outras providências”.** O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que. **DECRETA Art. 1º - Dá nova**